PMMc
Fls 586
Escidenia Nascimento
Célula de Contratações Públicas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.006/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREÂMBULO

A Agente de Contratação Oficial da Prefeitura de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2026,** através do endereço eletrônico www.bll.org.br **–"Acesso Identificado no link – licitações públicas"**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.006/2026,** identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.829, de 02 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	**Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de comunicação visual, de interesse de diversas Secretarias do Município de Maracanaú-CE,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgãos Interessados:	**Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria de Inclusão e Cidadania e Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Maracanaú-CE.**
Órgão Gerenciador:	**Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-CE.**
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote.
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Propostas:	Início: 10 de novembro de 2026, às 10:00 horas (Horário de Brasília). Término: 27 de novembro de 2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 27 de novembro de 2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 30 de novembro de 2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Modo de Disputa:	ABERTO.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência do Objeto; (ANEXO I - Planilha para Cota Reservada e Ampla Concorrência – ANEXO II – Quantitativos por Secretaria);
Anexo II – Modelo de Proposta Final Consolidada;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

PMMc Fls 587 Euclides Vasconcelos Célula de Contratações Públicas

1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de comunicação visual, de interesse de diversas Secretarias do Município de Maracanaú-CE,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação empresa pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Maracanaú, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2-CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE MARACANAÚ: O cadastramento junto à Prefeitura de Maracanaú (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Secretaria de Finanças do Município de Maracanaú-SEFIN, situada à Avenida Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conjunto Jereissati I – CEP 61.900-370 – Maracanaú-Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo. Sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Administração.

2.3-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4-Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, exceto, se apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial constando que a empresa está apta a participar de licitações públicas;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Maracanaú-CE;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

f) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) empresa, isoladamente ou em consórcio, serão respeitadas as mesmas regras de impedimento previstas na alínea acima;

h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DA SAÚDE Ana Lívia de Carvalho

PMMc Fls 588 Euclides Nascimento Comissão de Contratações Públicas

2.5-Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

2.6-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme sequência abaixo:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1-Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

2.7-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.8-Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e o envio das Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

2.9-As pessoas jurídicas deverão estar credenciadas na plataforma de disputas.

2.9.1-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maracanaú-CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.9.2-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.9.3-O Edital que não vedar a participação de empresas em consórcio, deve ser observadas as seguintes normas:

2.9.3.1-Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.9.3.2-Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.9.3.3-A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.9.3.4-Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.9.3.5-O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.9.3.4.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
MARIA LUCILDE CARVALHO

PMMc Fls 589 Euclides Vasconcelos Comissão de Contratações Públicas

2.9.3.6-As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.9.3.7-As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.9.3.8-No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.9.3.1;

2.9.3.9-Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1-Credenciamento dos licitantes via sistema;

3.1.2-Recebimento das "Propostas" via sistema;

3.1.3-Abertura das Propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4-Lances;

3.1.5-Recursos;

3.1.6-Adjudicação;

3.1.7-Homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1-Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

4.1.1-Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da BLL.

4.1.2-Garantia da Proposta.

4.1.2.1-O licitante deverá apresentar garantia da proposta para os lotes de seu interesse, identificando expressamente o(s) lote(s) que pretende disputar, indicando **conforme ANEXO I - Planilha de divisão para Cota Reservada (ME/EPP) e Ampla Concorrência, sob pena de desclassificação.** A garantia deverá ser anexada com comprovação de pagamento até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, sendo aceitas quitações respeitando o vencimento para pagamento da apólice conforme estabelecido no edital. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de cada lote de interesse. Caso o licitante deseje participar de mais de um lote, a garantia deverá abranger o valor correspondente à soma dos valores estimados dos respectivos lotes, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.2-A garantia de proposta será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, no campo "DOCUMENTOS", em formato PDF. O Licitante deverá anexar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação, respeitando cada lote.

4.1.2.3-A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Banco do Brasil – Agência nº 3302-2, Conta Corrente nº 48.595-0.
>
> II – seguro-garantia;
>
> III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
>
> IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.1.2.4-Encerrada a LICITAÇÃO, as garantias das licitantes **serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2.5-Caso haja necessidade será realizada diligências para comprovação do efetivo recolhimento das garantias.

4.1.3-Remeter no prazo estabelecido, via sistema, a proposta final consolidada e os documentos de habilitação.

4.2-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta final consolidada e os documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.1-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DA SAÚDE JANINE LIMA DE CARVALHO

PMM/C Fls 590 Euclides/Vasconcelos Comissão de Contratações Públicas

4.3-Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Agente de Contratação como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.

4.4-Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

4.5-A Agente de Contratação poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, no prazo estipulado pela Agente de Contratação, que será de 01 (um) dia útil contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto em caso de diligência. (art. 64 da Lei 14.133, de 2021).

4.6-No momento do cadastro da Proposta Eletrônica, a licitante também registrará em campo próprio da plataforma da BLL a sua condição, conforme abaixo:

4.6.1-O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7-A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5. DA PROPOSTA

5.1-O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1-Valor unitário de cada item do lote, bem como o valor global do lote em algarismo.

5.2-O cadastramento de Proposta Eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3-Os preços constantes da Proposta Eletrônica do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1-Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado.

5.3.2-Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta.

5.3.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas e homologadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.5-Na análise das Propostas a Agente de Contratação observará o preço por lote conforme o caso. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor total/global do lote ofertado.

5.4-O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 90, § 3° da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.5-O cadastramento da Proposta Eletrônica implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

PMM - SECRETARIA DE SAÚDE
JESSE LIMA DE CARVALHO

PMMc Fls 591 Escldete Vasconcelos Comissão de Contratações Públicas

5.6-Somente serão aceitas Propostas cadastradas no sistema, não sendo admitido o recebimento pela Agente de Contratação por outro meio.

5.7-A Agente de Contratação a qualquer tempo, poderá solicitar amostra/demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Agente de Contratação, contados a partir da intimação.

5.8-A Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 2131/2016 – Plenário).

5.9-As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.bll.org.br antes de postarem a sua proposta inicial.

5.9.1-O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10-Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

5.11-Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5.12-Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, a Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a **Proposta Final Consolidada, em arquivo PDF**, elaborada em formulário específico, **conforme o Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 3 (três) horas,** através de "documentos complementares", sob pena de desclassificação.

5.12.1-Havendo necessidade de demonstração de exequibilidade de preços, conforme o subitem 7.5.13 e seguintes, esta será requerida pela Agente de Contratação juntamente com a proposta final consolidada, com prazo a ser fixado na plataforma.

5.12.2-A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a)Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b)Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c)Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação;

d)A modalidade e o número da licitação;

e)Endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;

f)Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis, conforme subitem 8.1.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;

g)Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, conforme subitem 11.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;

h)O lote cotado, no quantitativo licitado, segundo a unidade de medida consignada no edital;

i)Os valores unitário e total de cada item do lote em algarismos, bem como o valor global da Proposta por extenso;

j)Declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

k)Declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

SECRETARIA DA SAÚDE
JAIME LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls 592 Euclides Vasconcelos Célula de Contratações Públicas

I)Deverá fazer parte integrante da Proposta **(quando for o caso)**, relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ, na forma dos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados **(subitens 6.3 a 6.7),** os quais serão analisados pela Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2-Após convocação pela Agente de Contratação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o **prazo máximo de 03 (três) horas,** para enviar os documentos de Habilitação, relacionados abaixo, de acordo com o art. 63 inciso II da Lei Federal 14.133/21, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **em arquivo PDF,** através de **"Documentos de Habilitação",** sob pena de inabilitação.

6.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consultacadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

6.2.3-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4-Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/).

6.3-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.1.1-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL microempreendedor individual – MEI: Em se tratando de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5-DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

6.4-RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3-Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5-Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.7-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DA SAÚDE JANE LIMA DE CARVALHO

PMMC Fls 593 Eucidene Nascimento Célula de Contratações Públicas

6.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1-Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.1.1-No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 7.5.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.1.2-No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

6.5.1.3-No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

6.5.2-Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, deverá está acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – INRFB.

6.5.3-Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.4-Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando os lotes de interesse e que lograram êxito na disputa pela licitante, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4.1-Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.6-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1-O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos materiais compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação;

6.6.1.1-Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica;

6.6.1.2-Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Agente de Contratação poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo;

6.6.2-O licitante deverá apresentar licença ambiental ou autorização ambiental de operação do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede ou filial da licitante, considerando-se que a licença deverá ter o seu prazo de validade vigente, nos termos da Lei nº 6.938/1981, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da IN 13/2021 do IBAMA. A licença deve estar acompanhada do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, válido, nos termos da Lei nº 6.938/1981, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da IN 13/2021 do IBAMA. Caso a empresa não seja fabricante, apresentar a licença do fabricante que irá fornecer o objeto da licitação, referenciada em sua proposta;

6.6.2.1-O licitante deverá apresentar documento de isenção ou dispensa de licença ambiental de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.7-DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1-Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

PMMC
Fls 594
Euclides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

6.7.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.7.3-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.7.4-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.7.5-Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7.6-As declarações descritas acima poderão ser apresentadas em uma única lauda ficando a critério da licitante decidir por tal modelo.

6.8-No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ,** a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Maracanaú, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser enviado acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Agente de Contratação.

6.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracanaú deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8.2-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9-Para facilitar a análise da documentação pela Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

6.10-Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

7.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Maracanaú/CE, designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br).

7.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial eletrônica e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas Eletrônicas recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1-Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSORIA DE CONTRATOS

PMMC Fls 595 Euclides Nascimento Comissão de Contratações Públicas

7.3.2-Até o término do cadastramento das propostas eletrônicas os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3-Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas Eletrônicas, não mais será permitido o envio de qualquer adendo ou complementação, exceto o disposto no subitem 5.12 neste instrumento.

7.4-CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas Eletrônicas a Agente de Contratação verificará a conformidade das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1-A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2-O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas Eletrônicas classificadas pela Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5-LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas eletrônicas e, no prazo estabelecido para a sessão de disputa, a Agente de Contratação dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2-A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3-Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4-O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6-Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7-Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total/global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8-Quando o preço total/global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 2 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Agente de Contratação e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião do envio da proposta ajustada.

7.5.9-A etapa de lances será em modo de disputa ABERTO conforme inciso I do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.10-Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.11-O sistema informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.12-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.13-Tratando-se de preço inexequível a Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação.

7.5.13.1-Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o percentual de redução do valor da proposta, por exemplo, for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo município.

7.5.13.1.1-Em caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do § 4º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.13.2-Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e as tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DA SAÚDE JANE LIMA DE CARVALHO

PMM Fls 596 Eudides Vasconcelos Célula de Contratações Públicas

7.5.14-Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos complementares do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.14.1-Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo aquela não enquadrada na situação prevista nos subitens 8.5.13.1 e/ou 8.5.13.1.1, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

7.5.14.2-Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual tais como, nota fiscal de venda/compra e/ou serviços, ou orçamento formalizado com a indicação do subscritor indicando seu cargo, telefones e e-mail de contato para possíveis diligências (ambos com data de emissão não superior a seis meses até a data do lance do certame, sendo vedado documentos com emissões posteriores), acrescido ainda, de planilha de composição de custos acerca dos valores ofertados, quando for o caso.

7.5.14.2.1-No caso de lotes aglomerados, será considerado um percentual mínimo de pelo menos 40% (quarenta por cento) de demonstração de exequibilidade para classificação da licitante.

7.5.14.3-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.14.4-O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 1 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Agente de Contratação, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agente de Contratação.

7.5.14.5-No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trouxer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação.

7.5.15-O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.16-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.17-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.18-Não serão adjudicadas e homologadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.5.19-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.20-Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada à compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Agente de Contratação verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.2-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação, pelo Secretário Gestor, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.3-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado e homologado o objeto do certame.

7.6.4-A Agente de Contratação terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DA SAÚDE JÉSSICA LIMA DE CARVALHO

PMM
Fls 597
Euclides Vasconcelos
Célula de Contratações Públicas

7.6.5-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados a Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.7-RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de interpor recurso, facultando-lhe juntar memoriais caso a manifestação não seja autoexplicativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 3 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1-A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Secretário Gestor ao licitante vencedor.

7.7.2-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.7.3-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7.4-Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados no sistema BLL.

7.7.5-Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.6-O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.7.7-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

7.7.8-O recurso e/ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.10-Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.

7.7.11-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú.

7.8-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Agente de Contratação.

7.8.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Agente de Contratação o envio do Relatório Vencedores do Processo Final declarando vencedora do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois ao Órgão Gestor para adjudicação, homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.9-SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1-A Agente de Contratação poderá a qualquer tempo, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2-A Agente de Contratação poderá determinar prazo para diligências, a depender da complexidade do tema, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa nos autos.

7.9.3-No caso de desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAUDE

Fls 398
Eucídes Vasconcelos
Célula de Contratações Públicas

horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10-DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas/ofertas será declarada vencedora a Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto do certame a ela será adjudicado e homologado.

7.10.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2-A intimação dos atos proferidos pela Administração – Agente de Contratação ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao(s) Órgão(s) Gestor(es).

9. CONSULTA, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição encaminhada eletronicamente pelo "chat" da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br), que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1-o endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Maracanaú;

9.2.2-a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

9.2.3-o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4-o pedido, com suas especificações.

9.3-Caberá a Unidade Gestora/Gerenciadora decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido/impugnação.

9.4-A resposta do Município de Maracanaú-CE será disponibilizada a todos os interessados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e, mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5-O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame respeitando o prazo original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

9.6.1-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

9.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Agente de Contratação ou a autoridade superior ou servidor por ele delegado, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

PREFEITURA DE MARACANAU
SECRETARIA DA SAUDE

PMMc Fls 599 Euclides Vasconcelos Comissão de Contratações Públicas

9.7.1-Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação ou autoridade superior ou servidor por ele delegado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Maracanaú-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do(s) Órgão(s) Gestor(es), representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.197, de 26 de junho de 2025, e da Lei nº 14.133, de 2021, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1-Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, e quando for o caso modelo de Termo Contratual (ANEXO V).

10.1.2-Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.1.3-A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, pelos órgãos gestores que compõem o credenciamento e fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.1.4-Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.1.5-São órgãos participantes o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a Ata de Registro de Preços.

10.1.6-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para conceder autorização ou não da adesão.

10.2-A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

10.2.1-As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 10.1.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

10.2.2-O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3-Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

10.4-Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maracanaú – CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.4.1-O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maracanaú-CE.

10.4.2-A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

10.4.3-A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

10.5-Os Contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DA SAÚDE

Fls 600
Eudides Nascimento
Comissão de Contratações Públicas

10.6-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua publicação, devendo o Extrato da Ata de Registro de Preços ser publicado na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7-A renovação das quantidades inicialmente registradas, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Seja comprovado que a renovação mantém a vantajosidade dos preços;
b) A renovação tenha sido tratada no planejamento da contratação;
c) A prorrogação ocorra dentro do prazo da vigência.

10.8-O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro órgão delegado.

10.9-Incumbirá também à Administração providenciar a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, art. 130, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.10-Os preços registrados na Ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.11-Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

10.11.1-Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

10.11.2-Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

10.11.3-Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

10.12-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.12.1-Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

10.12.2-Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.13-A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.13.1-O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada Ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

10.13.2-O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

10.13.3-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

PMM
Fls 601
Euclides Vasconcelos
Célula de Contratações Públicas

10.13.4-Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10.13.5-Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.14-O direito de preferência de que trata o subitem 10.13, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.15-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.16-O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos ou serviços, e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.16.1-O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.17-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.18-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP para determinado lote.

10.19-Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou parte dela, para aquele item de produto ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11. DO CONTRATO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1-O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 2021.

11.2-O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

11.3-As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4-Se licitante beneficiário convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

11.5-Por ocasião da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

11.6-Garantia da Contratação

11.6.1-Será exigida do licitante a apresentação de garantia da contratação, a ser apresentada após a assinatura do contrato. A referida garantia deverá possuir validade de até 12 (doze) meses a contar da publicação

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JANICE LIMA DE CARVALHO

PMM
Fls 607
Eucildes Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

do contrato e será equivalente a 5% do valor contratado, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2-A garantia da contratação será prestada após a assinatura do contrato, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis (no caso de seguro-garantia será respeitado o prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, conforme julgado 55/2026 TCU-Plenário), equivalente ao percentual estabelecido acima, a ser apresentado a Secretaria gestora do processo, deverá ter o mesmo prazo de vigência contratual e deverá ser renovada quando da prorrogação/renovação contratual, respeitando valores atualizados, sob pena de rescisão contratual sem justa causa e cominações legais.

11.6.3-A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1961-5. Operação 3703. Conta Corrente nº 575234868-0. CNPJ nº 07.605.850/0001-62.

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12. DA ENTREGA

12.1-DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os quantitativos do objeto do Registro de Preços ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Órgão Gestor.

12.1.1-A Ordem de Fornecimento emitida conterá os objetos pretendidos e as respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

12.1.2-Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega em local pré-determinado pela secretaria, nos horários e dias estabelecidos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos mesmos.

12.1.3-O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos itens entregues.

12.1.4-Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes dos art. 82 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto contratual deverá ser entregue em local pré-determinado pelas secretarias em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento ou da confirmação de seu recebimento pelo fornecedor, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

12.2.1-Por ocasião da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.2.2-Para os itens, objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú – CE, com endereço no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, Nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8.

12.2.3-Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, o contratado deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração. Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificadas e aceitas pela contratante, não serão consideradas inadimplemento contratual.

12.2.4-Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo e na proposta, devendo ser substituídos no

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
ANNE LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls 603
Euclides Nascimento

prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3-Os itens deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do fornecimento em que se verificar, vícios, defeitos, incorreções ou estejam fora do prazo de validade/garantia;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da execução do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (art. 125, caput da Lei nº 14.133, de 2021);

e) o recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

f) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, validade, garantia, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos itens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as Ordens de de Fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

13.2.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem acima, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13.3-DO REAJUSTE: Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados com base em índice de atualização monetária previamente definido na fase de planejamento da contratação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data da apresentação do orçamento estimado, conforme dispõe o §7º do art. 25 c/c art. 82, VI e § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021. Para fins de reajuste, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial mais adequado, de acordo com a natureza do objeto, nos termos da referida Lei e no Decreto Municipal nº 4.892, de 02 de janeiro de 2024.

13.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço/fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Fls 604
Euclides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

14.1-O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impostas, conforme a gravidade da infração, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

14.2-As infrações e sanções estão detalhadas no Termo de Referência, nas minutas de Ata de Registro de Preços (quando for o caso) e no Contrato, os quais integram o presente processo de contratação e a ele se vinculam, obrigando as partes nos limites de sua competência, e sem prejuízo das demais sanções cabíveis de natureza civil e penal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

c) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal;

d) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

e) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

f) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.1.1-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.2-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

15.2.1-Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3-Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

15.4-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.5-Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. (art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JANE LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls 605
Euclides Vasconcelos
Célula de Contratações Públicas

15.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.8-A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.9-A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Fornecimento ou celebrado o competente Termo de Contrato.

15.10-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.11-A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.12-A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

15.13-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.14-Quaisquer informações poderão ser obtidas na Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú ou pelo telefone (85) 3521.5169, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 horas, na sexta-feira.

15.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, na Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, situada à Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conjunto Jereissati I – Cep 61.900-370 – Maracanaú/CE, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado ao pagamento da taxa, valor a ser informado no ato da solicitação de cópia reprográfica.

15.16-Todas as normas inerentes às contratações dos objetos deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.17-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú-CE.

Maracanaú-CE, 09 de novembro de 2026.

JAIME LIMA DE CARVALHO
Secretário Executivo – SESA

PMMc
Fls 606
Euclides Nasconcelos
Célula de Contratações Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1490.04/2025-ADM/SESA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Órgão/Entidade Requisitante:

ID	Órgão/Entidade Participante:
1490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)
0810	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)
2201	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
1591	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SASC)
26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E CIDADANIA (SEMIC)
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO (SEINFRA)

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADA, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.274/21.

2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Caracterização dos itens a serem adquiridos, conforme Planilha Consolidada:

PLANILHA DE DEMANDA CONSOLIDADA						
LOTE 01						
CÓD. GERENCIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
4399	1	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANSPARENTE 01 COR.	M²	605	R$ 64,35	R$ 38.931,75
4400	2	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANSPARENTE 04 CORES.	M²	525	R$ 72,80	R$ 38.220,00
16679	3	IMPRESSÃO EM PAPEL ADESIVO BRILHOSO TAM A3,4X0 COR.	CENTO	112	R$ 418,33	R$ 46.852,96

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
ANNE LIMA DE CARVALHO

PMM
Fls 607
Eucides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

24595	4	LÂMINAS EM POLIÉSTER RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03MM, NO FORMATO 145X210MM, PERSONALIZADAS A PARTIR DE IMPRESSÃO DIGITAL FOTOGRÁFICA TIPO AUTO-BRILHO. ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	250	R$ 21,80	R$ 5.450,00
24604	5	ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV APLICADO FILME 0,19MM - LINER 130G.	M²	210	R$ 227,62	R$ 47.800,20
24714	6	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,25X0,12 4X0 COR.	MILHEIRO	57	R$ 1.354,50	R$ 77.206,50
24715	7	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,30X0,10 4X0 COR.	MILHEIRO	57	R$ 1.928,02	R$ 109.897,14
24716	8	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,30X0,15 4X0 COR.	MILHEIRO	57	R$ 2.970,55	R$ 169.321,35
35901	9	PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM GRAVAÇÃO A LASER PLOTAGEM TAMANHO DA PLACA: 10X15 CM COM BASE EM GRATININO.	UNIDADE	310	R$ 188,30	R$ 58.373,00
35902	10	PAINEL BACKDROP COM ESTRUTURA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 1,50 COM REVESTIMENTO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV INSTALADO.	M²	218	R$ 303,87	R$ 66.243,66
24605	11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 3D COM 12MM ALTO RELEVO TAM 40X10 CM.	UNIDADE	610	R$ 45,79	R$ 27.931,90
20769	12	PLACA EM CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL 2,00 X 1,00 X 10MM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV E CORTE LASER COM BASE DE 1,00X40 NA COR AZUL DAS MESMA ESPESSURA.	UNIDADE	126	R$ 800,95	R$ 100.919,70
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 01	787.148,16

PLANILHA DE DEMANDA CONSOLIDADA – MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
LOTE 02						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35903	1	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X30 NA PAREDE DE 1,50MM, BASE EM METALON 60X60 NA PAREDE DE 2MM, FIXA A 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO, COM REVESTIMENTO EM LONA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV INSTALADA.	UNIDADE	156	R$ 383,55	R$ 59.833,80
35905	2	PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA PLANA, METÁLICA, GALVANIZADA: PLACA EM CHAPA DE ZINCO GALVANIZADO Nº 26 OU 28, ESTRUTURADA EM MADEIRA, TENDO AS INFORMAÇÕES – LETRAS E SÍMBOLOS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO) ADESIVADOS, FIXADA EM BARROTE 6X6CM E/OU LINHA 10X5CM, COM ALTURA MÍNIMA DE 2M DO SOLO. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO. LAYOUT NÃO INCLUSO. (M²)	M²	910	R$ 804,55	R$ 732.140,50

35919	3	ESTRUTURA DE PLACA PARA VEICULAÇÃO DE OUTDOOR COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO 18M X 3M PARA APLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE LONA OU ADESIVO, FIXADA 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO.	UNIDADE	7	R$ 39.325,00	R$ 275.275,00
35920	4	ESTRUTURA DE PLACA PARA VEICULAÇÃO DE OUTDOOR COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO 9M X 3M PARA APLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE LONA OU ADESIVO, FIXADA 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO.	UNIDADE	23	R$ 20.171,00	R$ 463.933,00
35921	5	ESTRUTURA DE PAINEL PUBLICITÁRIO COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO, COM PINTURA EPÓXI NAS MEDIDAS 6X3 M.	UNIDADE	38	R$ 13.823,00	R$ 525.274,00
35922	6	ESTRUTURA DE PAINEL PUBLICITÁRIO COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO, COM PINTURA EPÓXI NAS MEDIDAS 3X2 M.	UNIDADE	24	R$ 4.116,50	R$ 98.796,00
35923	7	PLACA DE POSTE COM ESTRUTURA EM METALON MEDINDO 2X1M, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO APLICADO EM MATERIAL PVC 3MM E ABRAÇADEIRAS.	UNIDADE	255	R$ 529,85	R$ 135.111,75
35924	8	ESTRUTURA DE PAINEL COM BASE EM METALON 80X80 GALVANIZADO NA PAREDE 2MM, FIXADA 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO, NO TAMANHO DE 3X1,5M.	METRO	120	R$ 3.843,25	R$ 461.190,00
35884	9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DANIFICADOS.	M²	570	R$ 421,35	R$ 240.169,50
35951	10	PLACAS LUMINOSAS IMPRESSAS EM LONA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO INSTALADA NO LOCAL.	M²	517	R$ 1.399,30	R$ 723.438,10
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 02	5.012.077,25

PLANILHA DE DEMANDA CONSOLIDADA – MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
LOTE 03						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35904	1	PAINÉIS EM LONA 500G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV LONA COM LAMINAÇÃO DE PVC, REFORÇADO COM FIOS DE POLIÉSTER, SUPERFÍCIE BRANCO BRILHO COM FUNDO PRETO PARA FRONTLIGHT. ESSE ITEM POSSUI GRAMATURA DE 500GR/M², TRAMAS 1000X999.	M²	171	R$ 225,80	R$ 38.611,80
16670	2	FACHADA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, INSTALADA EM METALON	M²	487	R$ 318,35	R$ 155.036,45

PMMC Fls 609 Euclides Vasconcelos Comissão de Contratações Públicas

		GALVANIZADO.				
24588	3	ADESIVO LEITOSO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4X0 COR TAMANHO M². LAYOUT FORNECIDO CONFORME DEMANDA. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M²	891	R$ 184,92	R$ 164.763,72
35912	4	IMPRESSÃO DIGITAL UV E CONFECÇÃO DE PELÍCULA PERSONALIZADO NO TAM 3.05X0,85, 4X0 CORES, APLICAÇÃO EM PLATAFORMA DE PARADA DE ÔNIBUS MUNICIPAL.	UNIDADE	300	R$ 861,20	R$ 258.360,00
35913	5	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA ENVELOPAMENTO - IMPRESSÃO DIGITAL UV COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PARA AUMENTO DA DURABILIDADE. LAYOUTS DISPONIBILIZADOS CONFORME DEMANDA. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M²	895	R$ 288,75	R$ 258.431,25
35914	6	IMPRESSÃO DIGITAL UV DE PAPEL DE PAREDE 0,10G PERSONALIZADO E APLICADO, 4X0 CORES INSTALAÇÃO.	M²	1.237	R$ 261,67	R$ 323.685,79
35915	7	ADESIVO LEITOSO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV COM MANTA MAGNÉTICA VEICULAR. LAYOUTS FORNECIDOS CONFORME DEMANDA.	M²	120	R$ 227,00	R$ 27.240,00
35916	8	ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4X0 COR TAMANHO M². LAYOUTS FORNECIDOS CONFORME DEMANDA.	M²	723	R$ 223,00	R$ 161.229,00
35917	9	ADESIVOS VINIL PLÁSTICO IMPRESSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, MOTOS, PORTAS, PAREDES E OUTROS, EM TAMANHOS DIVERSIFICADOS. INSTALADA NO LOCAL, 4XO CORES.	M²	1.083	R$ 290,50	R$ 314.611,50
35918	10	ADESIVO VINIL LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4X0 COR COM CORTE ELETRÔNICO.	M²	675	R$ 222,40	R$ 150.120,00
35925	11	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G COM INSTALAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 18,50M X 3,50M COM BRAÇADEIRAS REFORÇADAS DE 60CM.	UNIDADE	29	R$ 5.931,00	R$ 171.999,00
35926	12	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 18M X 3M.	UNIDADE	28	R$ 6.020,80	R$ 168.582,40
35927	13	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA COM INSTALAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 9X3M COM BRAÇADEIRAS REFORÇADAS DE 60CM.	UNIDADE	113	R$ 4.749,00	R$ 536.637,00
35928	14	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 9X3M.	UNIDADE	109	R$ 4.842,35	R$ 527.816,15
35929	15	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA COM INSTALAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 6X3M COM BRAÇADEIRAS REFORÇADAS DE 60CM.	UNIDADE	98	R$ 2.051,50	R$ 201.047,00
35930	16	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 6X3M.	UNIDADE	86	R$ 1.999,70	R$ 171.974,20
35931	17	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 3X2M.	UNIDADE	110	R$ 1.178,25	R$ 129.607,50
35932	18	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO	UNIDADE	181	R$ 941,40	R$ 170.393,40

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JANAÍNA LIMA DE CARVALHO

PMM/C Fls 610 Eudides Nascimento Comissão de Contratações Públicas

		LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 3X1,5M.				
4401	19	PAINEL EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ILHÓS E BRAÇADEIRAS DE 40CM, INSTALADOS MEDINDO 3,00M X 2,00M.	UNIDADE	201	R$ 1.206,67	R$ 242.540,67
35933	20	PAINEL EM LONA 440G, TAM 8,00M X 3,00M COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ILHÓS E BRAÇADEIRAS DE 40CM, INSTALADO.	UNIDADE	82	R$ 2.450,00	R$ 200.900,00
35934	21	PAINEL EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ILHÓS E BRAÇADEIRAS DE 40CM, INSTALADOS.	M²	374	R$ 243,60	R$ 91.106,40
35935	22	TESTEIRA EM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, COM ILHÓS, INSTALADO.	M²	284	R$ 314,40	R$ 89.289,60
35936	23	BANNER 0,60 X 0,90 COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM MADEIRA OU PVC PAR VERTICAIS, COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO E ABERTURA EM ANÉIS METÁLICOS NAS BORDAS.	UNIDADE	434	R$ 73,94	R$ 32.089,96
35938	24	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, TAMANHO 0,90X1,20M, COM ILHOS OU CANELETA.	UNIDADE	613	R$ 143,48	R$ 87.953,24
35939	25	BANNER 2M X 1M COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM MADEIRA OU PVC, COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO E ABERTURA EM ANÉIS METÁLICOS NAS BORDAS.	UNIDADE	221	R$ 278,17	R$ 61.475,57
35940	26	FAIXA EM LONA, TAMANHO 4X0,7M, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ROLIÇA 23MM.	UNIDADE	338	R$ 460,26	R$ 155.567,88
35941	27	FAIXA EM LONA, TAMANHO 5X0,80M, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ROLIÇA 23MM.	UNIDADE	222	R$ 546,02	R$ 121.216,44
24701	28	TOLDO CORTINA TELA SOLAR COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 3,00 M LARGURA X 2,30M ALTURA CATRACA REDUTORA EM ALUMÍNIO, MANIVELA COM 1,50M PARES DE SUPORTES SUPERIOR, PARES DE MOSQUETÕES COM PRESILHAS INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS. 1 TUBO DE 2" (DUAS POLEGADAS NA PARTE EXTERNA) - MEDINDO 3,00 METRO 1 TUBO DE 1.1/4" (UMA POLEGADA E UM QUARTO NA PARTE EXTERNA) MEDINDO 3,00 METRO AMBOS OS TUBOS COM 2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE.	UNIDADE	100	R$ 1.963,50	R$ 196.350,00
24706	29	TOLDO CORTINA TELA SOLAR COM IMPRESSÃO DIGITAL UV CATRACA REDUTORA EM ALUMÍNIO, MANIVELA COM 1,50M PARES DE SUPORTES SUPERIOR , PARES DE MOSQUETÕES COM PRESILHAS INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS. 1 TUBO DE 2" (DUAS POLEGADAS NA PARTE EXTERNA) - 1 TUBO DE 1.1/4" (UMA POLEGADA E UM QUARTO NA PARTE EXTERNA) AMBOS OS TUBOS COM 2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE.	M²	228	R$ 300,36	R$ 68.482,08

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Fls 611
Euclides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

35883	30	APLICAÇÃO DE PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA AUXILIO NA APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE.	M²	862	R$ 144,30	R$ 124.386,60
35885	31	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ADESIVO OU LONA APLICADOS.	M²	1.087	R$ 189,05	R$ 205.497,35
38026	32	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E COLAGEM DE CARTAZ EM OUTDOOR MEDINDO 9,00M X 3,00M.	UNIDADE	348	R$ 506,25	R$ 176.175,00
38030	33	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO PARA APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV NAS MEDIDA 6X3. INSTALADO.	UNIDADE	81	R$ 1.927,70	R$ 156.143,70
4390	34	IMPRESSÃO DE CARTAZ PARA OUTDOOR EM PAPEL MEDINDO 9,00M X 3,00M.	UNIDADE	346	R$ 694,52	R$ 240.303,92
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 03	8.265.866,22

PLANILHA DE DEMANDA CONSOLIDADA – MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL

LOTE 04

CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35906	1	REVESTIMENTO EM FACHADA DE ALUMÍNIO, COMPOSTA DE ACM 4MM, MATERIAL FORMADO POR NÚCLEO TERMOPLÁSTICO, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, PARA SERVIR DE REVESTIMENTO EM PAINÉIS E FACHADAS, ESPESSURA DE 4MM, PINTURA EM POLIÉSTER, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, COM FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, E DUPLA FACE E PARAFUSO ALTO BROCANTE E REJUNTE EM SILICONE. COM INSTALAÇÃO.	M²	446	R$ 888,42	R$ 396.235,32
35907	2	CONFECÇÃO DE LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM, RECORTE ELETRÔNICO EM PVC EXPANDIDO, DE 20MM, FEITOS EM MÁQUINA DE ALTA PRECISÃO, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA E POLIDA. COM INSTALAÇÃO.	M²	345	R$ 981,81	R$ 338.724,45
35908	3	CONFECÇÃO DE LETRAS EM ACRÍLICO COM RECORTE ELETRÔNICO, CHAPAS ACRÍLICAS COM MANÔMERO VIRGEM, COM PROCESSO CAST ATENDENDO A NORMA ISO-ABNT-INDAC NÚMERO 7823-1. TODAS AS CHAPAS SÃO PRODUZIDAS COM ANTI-UV. RECORTE FEITO EM MÁQUINA DE ALTA PRECISÃO, FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM INSTALAÇÃO.	M²	382	R$ 1.072,15	R$ 409.561,30
35909	4	CONFECÇÃO DE LETRAS COMPOSTA DE ACM, MATERIAL FORMADO POR NÚCLEO TERMOPLÁSTICO, DE ALTÍSSIMA	M²	314	R$ 974,46	R$ 305.980,44

PMMC Fls 612 Escolas Municipais Comissão de Contratação Pública

		QUALIDADE, ESPESSURA DE 4MM, PINTURA EM POLIÉSTER, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 NOS, COM FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E PARAFUSO ALTO BROCANTE. COM INSTALAÇÃO.				
35910	5	CONFECÇÃO DE LETRAS EM AÇO ESCOVADO INOXIDÁVEL 304, CONFECCIONADAS A BASE DE RECORTE A LASER, MONTADAS COM SOLDAS 50×50, LATERAL (ESPESSURA) DE ACORDO COM O TAMANHO DAS LETRAS, FIXAÇÃO A BASE DE PINOS CENTRAL, ORELHAS COM OU SEM AFASTAMENTO, BASE PARA COLAR COM FITA DUPLA FACE OU COLA ESPECIAL. COM INSTALAÇÃO.	M²	299	R$ 1.163,85	R$ 347.991,15
35911	6	CONFECÇÃO DE TOTEM, COMPOSTO DE ACM 4MM, MATERIAL FORMADO POR NÚCLEO TERMOPLÁSTICO, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, PARA SERVIR DE REVESTIMENTO, ESPESSURA 4MM, PINTURA EM POLIÉSTER, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, COM FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 80X80MM, OFERECENDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM TINTA PRIMER COMPOSTA DE BASE SOLVENTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS. COMUNICAÇÃO EM ADESIVO TOP AUTOMOTIVO 0,10MM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE. COM INSTALAÇÃO.	M²	325	R$ 2.060,25	R$ 669.581,25
4398	7	IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE TOTEM, MEDINDO 2,00 X 1,00 COM ESTRUTURA EM A.C.M.	UNIDADE	127	R$ 2.024,00	R$ 257.048,00
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 04	3.462.140,95

PLANILHA DE DEMANDA CONSOLIDADA – MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
LOTE 05						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35942	1	PLACA EM VIDRO 10MM COM 4 FUROS E PROLOGADORES, IMPRESSÃO DIGITAL UV, MEDINDO 0,60CM X 0,45CM, INSTALADA	UNIDADE	131	R$ 881,08	R$ 115.421,48
35943	2	PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM GRAVAÇÃO A LASER PLOTAGEM TAMANHO DA PLACA: 15X21 CM COM	UNIDADE	332	R$ 353,18	R$ 117.255,76

PMMC Fls 613 Escildes Vasconcelos Comissão de Contratações Públicas

		BASE EM VIDRO.				
20770	3	PLACA DE VIDRO DE 10MM NO TAM 1,20X1,00M COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM VERSO COM 4 PROLONGADOR ESPAÇADOR DE AÇO EM INOX P/ VIDRO 25MM X 50MM INSTALADA.	UNIDADE	134	R$ 1.207,50	R$ 161.805,00
25098	4	PLACA DE VIDRO DE 10MM NO TAM 70X50CM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM VERSO COM 4 PROLONGADORES E ESPAÇADOR DE AÇO EM INOX P/ VIDRO 25MM X 50MM INSTALADA.	UNIDADE	138	R$ 976,60	R$ 134.770,80
35944	5	PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTÍSSIMO BRILHO ACABAMENTO DA PLACA: FUNDO PRATEADO DO METAL OU COLORIDO TAMANHO DA PLACA: 21X15 CM TAMANHO DO ESTOJO EM VELUDO: 26X19 CM NA COR AZUL MARINHO E PRETO.	UNIDADE	277	R$ 402,60	R$ 111.520,20
35983	6	PLACA AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO EM TEXTO DE BAIXO RELEVO 70X50 CM (PLACA DE ANO INOX, COM GRAVAÇÃO DE BAIXO RELEVO FEITO ATRAVÉS DE ELETROCORROSÃO, DOBRA DE 1,5 CM, TAMANHO 70X 50CM FIXADA COM PRÓ-METAL. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO.)	UNIDADE	22	R$ 1.510,20	R$ 33.224,40
35984	7	PLACA AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO EM TEXTO DE BAIXO RELEVO 1MX50CM (PLACA DE ANO INOX, COM GRAVAÇÃO DE BAIXO RELEVO FEITO ATRAVÉS DE ELETROCORROSÃO, DOBRA DE 1,5 CM, TAMANHO 1MX50CM FIXADA COM PRÓ-METAL. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO.)	UNIDADE	22	R$ 1.985,90	R$ 43.689,80
38304	8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS: - PLACA DE METAL, FIBRA OU ZINCO; - DIMENSÕES: 18MM – 45X25CM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV E CORTE A LASER; COM 04 (QUATRO) FUROS, COM INSTALAÇÃO EM MUROS OU EDIFICAÇÕES ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA MAIOR AFIXAÇÃO.	UNIDADE	3.078	R$ 135,44	R$ 416.884,32
38305	9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS: - PLACA DE METAL, FIBRA OU ZINCO; - DIMENSÕES: 18MM – 45X25CM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV E CORTE A LASER; COM INSTALAÇÃO DE MINI POSTE, NAS ESQUINAS DOS LOGRADOUROS ONDE NÃO HOUVER EDIFICAÇÕES OU MUROS, TAM 2,5M, EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS (50,8 MM) EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (PARA EVITAR CORROSÃO E AUMENTAR A DURABILIDADE).	UNIDADE	750	R$ 674,81	R$ 506.107,50
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 05	**2.193.875,86**

PLANILHA DE DEMANDA CONSOLIDADA – MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL
LOTE 06

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DA SAÚDE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PMMC Fls 614 Escildes Vasconcelos Célula de Contratações Públicas

CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
4405	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA EM MATERIAL PVC 3MM, IMPRESSÃO DIGITAL UV, MEDINDO 0,30CM X 0,15CM, INSTALADA COM FITA DUPLA FACE.	UNIDADE	3.592	R$ 43,85	R$ 157.509,20
24622	2	PLACA DE MESA, TIPO DISPLAY COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO LEITOSO APLICADO EM PVC 3MM, TAM 10X30CM.	UNIDADE	674	R$ 32,17	R$ 21.682,58
24621	3	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO LEITOSO COM CORTE ELETRÔNICO, APLICADO EM PVC 3MM E CORTE ESPECIAL.	M²	682	R$ 260,12	R$ 177.401,84
35945	4	IMPRESSÃO DE CRACHÁ EM PVC 100% COM AS DIMENSÕES 8,5CM X 5,5CM. IMPRESSÃO 4X0 COR, COM QUALIDADE GRÁFICA 100% DIGITAL. COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES, LOGO DA PREFEITURA E DADOS VARIÁVEIS (CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL) COM CORDÃO IMPRESSO A 4X4 COR EM FITA ACETINADA (TECIDO 100% POLIÉSTER), TAM APROXIMADO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUSO FIXADOR DE SOLDA PARA CORDÃO, ARGOLA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ E PROTETOR RÍGIDO TRANSLÚCIDO PARA CRACHÁ.	UNIDADE	4.020	R$ 47,60	R$ 191.352,00
35946	5	IMPRESSÃO DE CRACHÁ EM PVC 100% COM AS DIMENSÕES 8,5CM X 5,5CM. IMPRESSÃO 4X4 COR COM QUALIDADE GRÁFICA 100% DIGITAL. COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES, LOGO DA PREFEITURA E DADOS VARIÁVEIS (CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL) COM CORDÃO IMPRESSO A 4X4 COR EM FITA ACETINADA (TECIDO 100% POLIÉSTER), TAM APROXIMADO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUSO FIXADOR DE SOLDA PARA CORDÃO, ARGOLA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ E PROTETOR RÍGIDO TRANSLÚCIDO PARA CRACHÁ.	UNIDADE	5.864	R$ 49,13	R$ 288.098,32
35947	6	MEDALHAS EM ACRÍLICO 3MM 4X0 COR, 6X6CM, RESINADO EM UM LADO, COR CORDÃO 20MM PERSONALIZADO TAM 80CM, CORTE A LASER.	UNIDADE	3.487	R$ 32,79	R$ 114.338,73
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 06	1.267.509,80

PLANILHA DE DEMANDA CONSOLIDADA – MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL
LOTE 07

PREFEITURA DE MARACANAÚ SECRETARIA DA SAÚDE

Fls 615
Euclides Vasconcelos

CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35952	1	TAPETE CONSTITUÍDO DE VINIL ENTRELAÇADO 2,15KG/M2 ASTM D418-68 COM UM COSTADO ESPUMADO TAMBÉM DE VINIL (TRAMAS INSERIDAS/FUNDIDAS COM O COSTADO). PERSONALIZAÇÃO VERSÁTIL POR TERMOFUSÃO (EM MESA QUENTE DE PERSONALIZAÇÃO), PELO USO DE ADESIVO VINÍLICOS E AINDA POR MÉTODOS DE PINTURA. PRODUTO TOTALMENTE RECICLÁVEL (PVC). COM INSTALAÇÃO.	M²	435	R$ 374,29	R$ 162.816,15
35958	2	GARRAFA SQUEEZE 500ML COM TAMPA PLÁSTICO MOSQUETÃO ROSQUEÁVEL COM IMPRESSÃO DIGITAL UV.	UNIDADE	3.000	R$ 20,41	R$ 61.230,00
35959	3	CANECA PORCELANA 300 ML-COM PERSONALIZAÇÃO EM 4 X 0 CORES; -PERSONALIZAÇÃO VIA SUBLIMAÇÃO.	UNIDADE	1.700	R$ 48,77	R$ 82.909,00
35960	4	SACOLA-PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO NATURAL; -MEDIDAS 25 X 35 CM; -ALÇA DE MÃO/OMBRO: CADARÇO 25 MM; -GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA: 2 CORES.	UNIDADE	3.250	R$ 44,48	R$ 144.560,00
35963	5	MOUSE PAD ERGONÔMICO REDONDO. FORMATO: 18X18CM CM. FABRICADO COM UMA MANTA ESPECIAL EM TECIDO SEMI LYCRA, EXCELENTE PARA MOUSE ÓPTICO, SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM TODO O MOUSE PAD. BASE EM LATEX EMBORRACHADO QUE ATENDE A NR 117.	UNIDADE	1.150	R$ 30,80	R$ 35.420,00
35961	6	SACOLINHAS LIXO CAR (17X 26 CM) PERSONALIZADAS EM TNT 45G ESTAMPADA EM 01 COR.	CENTO	87	R$ 220,75	R$ 19.205,25
35962	7	SACOCHILA EM TACTEL TAMANHO 35X25CM, PERSONALIZADO VIA SUBLIMAÇÃO 4X0 COR, REFORÇADA COM ILHÓS E ALÇA EM CORDÃO DE NYLON NA COR BRANCO OU PRETA.	CENTO	117	R$ 279,70	R$ 32.724,90
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 07	538.865,30
					VALOR MÉDIO GLOBAL	21.707.483,54

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

Fls 616
Euclides Nascimento
Comissão de Contratações Públicas

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes, nas mesmas condições e quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.1.2. A renovação das quantidades inicialmente registradas, em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.3. Seja comprovado que a renovação mantém a vantajosidade dos preços;

3.1.4. A renovação tenha sido tratada no planejamento da contratação;

3.1.5. A prorrogação ocorra dentro do prazo da vigência.

3.2. Do Contrato

3.2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 94, 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso e a necessidade de consumo do órgão/entidade contratante, que deverá ser devidamente justificada.

3.2.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

4.1. Critério de Julgamento

4.1.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.2. Tipo de Lote

4.2.1. O tipo de lote será Aglomerado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. Preferência para ME/EPP:

4.3.1. Será aplicada a preferência para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no edital, de acordo com o anexo deste Termo de Referência.

4.3.1.1. Na pesquisa realizada pela Central de Coleta e Auditoria de Preços – CCAP, exposta no Mapa de Cotação nº 149022070001, foi constatado que todas as propostas de preços recebidas de potenciais fornecedores foram de empresas enquadradas como Microempresas, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, possibilitando, assim, a determinação da exigência de cota para ME e EPP no presente objeto;

4.3.1.2. No presente objeto será destinada a contratação exclusiva, caso haja interessados, as cotas para ME e EPP de 25% (vinte e cinco por cento).

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento obrigatório que embasa a fase preparatória do processo licitatório.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Fls 617
Exclusão Nascimento
Célula de Contratações Públicas

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, conforme Decreto Municipal nº 4.870/24 e Decreto Municipal nº 4.892/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' c/c e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

7.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica

7.1.1. Não é necessária a exigência de garantia, manutenção e assistência técnica.

7.2. Garantia da Proposta/Contratação

7.2.1. **Garantia da Proposta**

7.2.1.1. Será exigida do licitante a apresentação da garantia da proposta para os lotes de seu interesse, identificando expressamente o(s) lote(s) que pretende disputar. A garantia deverá ser anexada até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, conforme estabelecido no edital. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de cada lote de interesse. Caso o licitante deseje participar de mais de um lote, a garantia deverá abranger o valor correspondente à soma dos valores estimados dos respectivos lotes, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.2. A garantia de proposta será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, no campo "DOCUMENTOS", em formato PDF. O Licitante deverá anexar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação, respeitando cada lote.

7.2.1.3. A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Banco do Brasil – Agência nº 3302-2, Conta Corrente nº 48.595-0.

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2.2. **Garantia da Contratação**

7.2.2.1. Será exigida do licitante a apresentação de garantia da contratação, a ser apresentada após a assinatura do contrato. A referida garantia deverá possuir validade de até 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato e será equivalente a 5% do valor contratado, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.2. A garantia da contratação será prestada após a assinatura do contrato, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, equivalente ao percentual estabelecido acima, a ser apresentado a Secretaria gestora do processo, deverá ter o mesmo prazo de vigência contratual e deverá ser renovada quando da prorrogação/renovação contratual, respeitando valores atualizados, sob pena de rescisão contratual sem justa causa e cominações legais.

7.2.2.3. A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1961, Conta Corrente nº 575234868-0.

II – seguro-garantia;

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls 618
Euclides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2.2.4. Em caso de prorrogação/renovação contratual, a contratada deverá providenciar, no prazo definido pela Administração, a renovação ou substituição da garantia apresentada, de modo a assegurar sua vigência durante todo o período de execução do contrato prorrogado, sob pena de inadimplemento contratual.

7.4. Subcontratação

7.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Indicação ou vedação de marca ou modelo

7.5.1. Não há indicação específica nem vedação quanto a marcas ou modelos para a execução do objeto contratual.

7.6. Sustentabilidade

7.6.1. Em observância aos arts. 5º, 11, inciso IV; e 144, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 3º e art. 30 do Decreto Municipal nº 4.892/2024 e o Decreto Municipal nº 4.870/2024, esta contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

7.6.2. Serão considerados aspectos como a utilização de materiais com menor impacto ambiental, eficiência no consumo de recursos, incentivo à logística reversa, e inclusão de práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, conforme a natureza e a viabilidade do objeto contratado.

7.7. Carta de solidariedade

7.7.1. Não será exigida carta de solidariedade

7.8. Amostra

7.8.1. Fica dispensada a exigência de amostra, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, por não se revelar indispensável à aferição da qualidade do objeto. O material de comunicação visual será integralmente especificado no Termo de Referência (dimensões, substratos, impressão, acabamentos e critérios de aceitação), de modo a permitir julgamento objetivo e verificação de conformidade no recebimento, com rejeição ou refazimento em caso de desatendimento. A natureza sob encomenda dos itens tornaria a amostra prévia de pouca utilidade prática e onerosa aos licitantes, com prejuízo à competitividade e à celeridade, sem ganho proporcional de segurança à Administração. A qualidade restará assegurada pela fiscalização contratual e pelas sanções cabíveis.

7.9. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.9.1. Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados com base em índice de atualização monetária previamente definido na fase de planejamento da contratação, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data da apresentação do orçamento estimado, conforme dispõe o §7º do art. 25 c/c art. 82, VI e § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021. Para fins de reajuste, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial mais adequado, de acordo com a natureza do objeto, nos termos da referida Lei e no Decreto Municipal nº 4.892, de 02 de janeiro de 2024.

7.9.2. O contratado poderá pleitear a revisão do valor registrado/contratado, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrerem eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.892, de 02 de janeiro de 2024.

7.9.3. Constituem hipóteses aptas a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro:

I – Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
II – Fato do príncipe;

PREFEITURA DE MARACANAÚ
PROCESSO Nº 04/2025
ASSESSORIA DE CONSULTORIA

Fls 619
Eucidea Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

III – Fato da administração;
IV – Alterações extraordinárias de preços no mercado que afetem os insumos essenciais do objeto contratado;
V – Criação, modificação ou extinção de tributos, encargos ou obrigações legais que onerem a execução.

7.9.4. A análise da solicitação poderá resultar em:

I – Alteração do valor da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

II – Prorrogação dos prazos de entrega ou execução contratual;

III – Redimensionamento de obrigações ou outras medidas compensatórias;

IV – Quando inviável a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a Administração poderá propor a rescisão contratual.

7.9.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar os preços registrados ou contratados, de ofício ou mediante provocação, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação, conforme previsão do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Da Matriz de Risco
7.10.1. Constituem riscos a serem suportados exclusivamente pelo **contratante**:
a) Atraso na entrega dos arquivos ou informações necessárias para a execução do serviço (layout, textos, logomarcas);
b) Solicitação de alterações no material após a finalização da arte aprovada;
c) Suspensão do contrato por interesse público devidamente motivado, nos termos da legislação vigente.

7.10.2. Constituem riscos a serem suportados exclusivamente pelo **contratado**:
a) Erros de impressão decorrentes de falhas técnicas, manuseio inadequado ou má configuração de equipamentos;
b) Atrasos na entrega do material por problemas operacionais ou logísticos de responsabilidade do contratado;
c) Inobservância das especificações técnicas ou do padrão de qualidade definidos no Termo de Referência.

7.10.3. Constituem riscos a serem **compartilhados pelas partes**, na proporção de **50% (cinquenta por cento)** para o contratante e **50% (cinquenta por cento)** para o contratado:
a) Interrupções na execução decorrentes de eventos de força maior, como falta generalizada de insumos gráficos no mercado ou greves que afetem diretamente a cadeia de produção;
b) Necessidade de ajuste nos prazos de entrega em virtude de eventos imprevisíveis que impactem simultaneamente ambas as partes, desde que devidamente justificados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21).

8.1. Condições de entrega
8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em local pré-determinado pelas secretarias em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento ou da confirmação de seu recebimento pelo fornecedor, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

8.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, o contratado deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração. Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificadas e aceitas pela contratante, não serão consideradas inadimplemento contratual.

8.1.3. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

PMM Fls 620 Eudes Nascimento Comissão de Contratações Públicas

8.1.4. A contratante, por meio de servidor designado, realizará a avaliação dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações de cada item. Estando todos os itens em conformidade, será realizado o atesto na respectiva nota fiscal ou em instrumento equivalente.

8.2. Recebimento do objeto

8.2.1. Os itens serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

8.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea "f", 115 a 120 da Lei nº 14.133/21).

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

Fls 621
Euclides Vasconcelos
Célula de Compras Públicas

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); e

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.13. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.16. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.18. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Fls 622
Comissão de Contratações Públicas

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

9.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21).

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo gestor do contrato (pague-se) e atestada por servidor(a) responsável pela liquidação;

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

III) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

V) CND emitida pelo município domiciliado; e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

10.2. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4. O termo elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.5. Os itens serão recebidos pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas;

Público
Fls 623
Euclides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

II) Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III) Emitir termo para efeito de recebimento definitivo dos itens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

IV) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

V) Enviar a documentação pertinente aos órgãos/entidades para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

10.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo, quantidade solicitada, marca, validade/garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência e não pode ter a validade inferior a 90 (noventa) dias.

11.2. O licitante deverá fazer constar através de cadastramento na plataforma eletrônica os quantitativos discriminados.

11.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Maracanaú.

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

11.5. Da Qualificação Técnica

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos materiais compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da licitação;

b) Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica;

Fls 624
Euclides Vasconcelos
Célula de Contratações Públicas

c) Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, o Agente de Contratação poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

d) O licitante deverá apresentar licença ambiental ou autorização ambiental de operação do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede ou filial da licitante, considerando-se que a licença deverá ter o seu prazo de validade vigente, nos termos da Lei nº 6.938/1981, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da IN 13/2021 do IBAMA. A licença deve estar acompanhada do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, válido, nos termos da Lei nº 6.938/1981, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da IN 13/2021 do IBAMA. Caso a empresa não seja fabricante, apresentar a licença do fabricante que irá fornecer o objeto da licitação, referenciada em sua proposta.

e) O licitante deverá apresentar documento de isenção ou dispensa de licença ambiental de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

11.6. Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

f) CND emitida pelo município domiciliado; e,

g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

11.7. Relativo à Habilitação Jurídica

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL microempreendedor individual – MEI: Em se tratando de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Fls 626
Euclides Nascimento
Comissão de Contratações Públicas

e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

11.8. Da Qualificação Econômico Financeira

a) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando os lotes de interesse e que lograram êxito na disputa pela licitante, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Demais Documentos de Habilitação

11.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.9.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.9.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.9.5. Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.9.6. As declarações descritas acima poderão ser apresentadas em uma única lauda, ficando a critério do interessado decidir por tal modelo.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

PMMC
Fls 626
Eudides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

12.4. Comunicar, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente acompanhados da respectiva comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante, nas mesmas condições exigidas para o profissional originalmente apresentado;

12.14. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

13.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3. Designar servidor(a) para realizar a vistoria e fiscalizar tanto a recepção dos materiais quanto a execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

13.4. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

13.6. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

13.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

PMMC Fls 627 Euclides/asconcelos

13.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 21.707.483,54 (vinte e um milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme pesquisa de preços realizada pela Central de Coleta e Auditoria de Preços – CCAP, aposta no Mapa de Cotação nº 149022070001 e demais documentos que lhe dão suporte.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme o caso. Ressalta-se que, por se tratar de licitação para Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 4.829/2024, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV) Multa:
(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento do objeto;

Fls 628

(2) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado.

16.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021);

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021);

16.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Protocolo
Fls 629
Eucidete Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

16.14. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.15. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021).

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, caput da Lei nº 14.133, de 2021);

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar os contratos e seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, bem como para atender ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Deverá, ainda, publicar os respectivos extratos dos contratos e seus aditamentos na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, e no D.O.U e D.O.E, se cabível.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

20.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regularização e o uso dos itens pela Administração;

21. FORO.

21.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução contratual, em obediência ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
ANNE LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls 630
Euclides Nascimento
Comissão de Contratações Públicas

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE LOTES – AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
4399	1	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANS PARENTE 01 COR.	M²	453	R$ 64,35	R$ 29.150,55
4400	2	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANS PARENTE 04 CORES.	M²	393	R$ 72,80	R$ 28.610,40
16679	3	IMPRESSÃO EM PAPEL ADESIVO BRILHOSO TAM A3,4X0 COR.	CENTO	84	R$ 418,33	R$ 35.139,72
24595	4	LÂMINAS EM POLIÉSTER RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03MM, NO FORMATO 145X210MM, PERSONALIZADAS A PARTIR DE IMPRESSÃO DIGITAL FOTOGRÁFICA TIPO AUTO-BRILHO. ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	186	R$ 21,80	R$ 4.054,80
24604	5	ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV APLICADO FILME 0,19MM - LINER 130G.	M²	157	R$ 227,62	R$ 35.736,34
24714	6	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,25X0,12 4X0 COR.	MILHEIRO	42	R$ 1.354,50	R$ 56.889,00
24715	7	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,30X0,10 4X0 COR.	MILHEIRO	42	R$ 1.928,02	R$ 80.976,84
24716	8	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,30X0,15 4X0 COR.	MILHEIRO	42	R$ 2.970,55	R$ 124.763,10
35901	9	PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM GRAVAÇÃO A LASER PLOTAGEM TAMANHO DA PLACA: 10X15 CM COM BASE EM GRATININO.	UNIDADE	231	R$ 188,30	R$ 43.497,30
35902	10	PAINEL BACKDROP COM ESTRUTURA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 1,50 COM REVESTIMENTO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV INSTALADO.	M²	162	R$ 303,87	R$ 49.226,94
24605	11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 3D COM 12MM ALTO RELEVO TAM 40X10 CM.	UNIDADE	456	R$ 45,79	R$ 20.880,24
20769	12	PLACA EM CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL 2,00 X 1,00 X 10MM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV E CORTE LASER COM BASE DE 1,00X40 NA COR AZUL DAS MESMA ESPESSURA.	UNIDADE	93	R$ 800,95	R$ 74.488,35
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 01	R$ 583.413,58

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
ANNE LIMA DE CARVALHO

Fls 631
Euclides Nascimento
Comissão de Contratações Públicas

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35903	1	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X30 NA PAREDE DE 1,50MM, BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, FIXA A 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO, COM REVESTIMENTO EM LONA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV INSTALADA.	UNIDADE	156	R$ 383,55	R$ 59.833,80
35905	2	PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA PLANA, METÁLICA, GALVANIZADA: PLACA EM CHAPA DE ZINCO GALVANIZADO Nº 26 OU 28, ESTRUTURADA EM MADEIRA, TENDO AS INFORMAÇÕES – LETRAS E SÍMBOLOS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO) ADESIVADOS, FIXADA EM BARROTE 6X6CM E/OU LINHA 10X5CM, COM ALTURA MÍNIMA DE 2M DO SOLO. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO. LAYOUT NÃO INCLUSO. (M²)	M²	910	R$ 804,55	R$ 732.140,50
35919	3	ESTRUTURA DE PLACA PARA VEICULAÇÃO DE OUTDOOR COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO 18M X 3M PARA APLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE LONA OU ADESIVO, FIXADA 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO.	UNIDADE	7	R$ 39.325,00	R$ 275.275,00
35920	4	ESTRUTURA DE PLACA PARA VEICULAÇÃO DE OUTDOOR COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO 9M X 3M PARA APLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE LONA OU ADESIVO, FIXADA 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO.	UNIDADE	23	R$ 20.171,00	R$ 463.933,00
35921	5	ESTRUTURA DE PAINEL PUBLICITÁRIO COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO, COM PINTURA EPÓXI NAS MEDIDAS 6X3 M.	UNIDADE	38	R$ 13.823,00	R$ 525.274,00
35922	6	ESTRUTURA DE PAINEL PUBLICITÁRIO COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO, COM PINTURA EPÓXI NAS MEDIDAS 3X2 M.	UNIDADE	24	R$ 4.116,50	R$ 98.796,00
35923	7	PLACA DE POSTE COM ESTRUTURA EM METALON MEDINDO 2X1M, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO APLICADO EM MATERIAL PVC 3MM E ABRAÇADEIRAS.	UNIDADE	255	R$ 529,85	R$ 135.111,75
35924	8	ESTRUTURA DE PAINEL COM BASE EM METALON 80X80 GALVANIZADO NA PAREDE 2MM, FIXADA 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO, NO TAMANHO DE 3X1,5M.	METRO	120	R$ 3.843,25	R$ 461.190,00

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
ANNE LIMA DE CARVALHO

Fls 632
Comissão de Contratações Públicas

35884	9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DANIFICADOS.	M²	570	R$ 421,35	R$ 240.169,50
35951	10	PLACAS LUMINOSAS IMPRESSAS EM LONA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO INSTALADA NO LOCAL.	M²	517	R$ 1.399,30	R$ 723.438,10
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 02	R$ 3.715.161,65

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35904	1	PAINÉIS EM LONA 500G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV LONA COM LAMINAÇÃO DE PVC, REFORÇADO COM FIOS DE POLIÉSTER, SUPERFÍCIE BRANCO BRILHO COM FUNDO PRETO PARA FRONTLIGHT. ESSE ITEM POSSUI GRAMATURA DE 500GR/M², TRAMAS 1000X999.	M²	171	R$ 225,80	R$ 38.611,80
16670	2	FACHADA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, INSTALADA EM METALON GALVANIZADO.	M²	487	R$ 318,35	R$ 155.036,45
24568	3	ADESIVO LEITOSO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4X0 COR TAMANHO M². LAYOUT FORNECIDO CONFORME DEMANDA. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M²	891	R$ 184,92	R$ 164.763,72
35912	4	IMPRESSÃO DIGITAL UV E CONFECÇÃO DE PELÍCULA PERSONALIZADO NO TAM 3.05X0,85, 4X0 CORES, APLICAÇÃO EM PLATAFORMA DE PARADA DE ÔNIBUS MUNICIPAL.	UNIDADE	300	R$ 861,20	R$ 258.360,00
35913	5	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA ENVELOPAMENTO - IMPRESSÃO DIGITAL UV COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PARA AUMENTO DA DURABILIDADE. LAYOUTS DISPONIBILIZADOS CONFORME DEMANDA. APLICAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	M²	895	R$ 288,75	R$ 258.431,25
35914	6	IMPRESSÃO DIGITAL UV DE PAPEL DE PAREDE 0,10G PERSONALIZADO E APLICADO, 4X0 CORES INSTALAÇÃO.	M²	1237	R$ 261,67	R$ 323.685,79
35915	7	ADESIVO LEITOSO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV COM MANTA MAGNÉTICA VEICULAR. LAYOUTS FORNECIDOS CONFORME DEMANDA.	M²	120	R$ 227,00	R$ 27.240,00
35916	8	ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4X0 COR TAMANHO M². LAYOUTS FORNECIDOS CONFORME DEMANDA.	M²	723	R$ 223,00	R$ 161.229,00
35917	9	ADESIVOS VINIL PLÁSTICO IMPRESSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, MOTOS, PORTAS, PAREDES E OUTROS, EM TAMANHOS DIVERSIFICADOS. INSTALADA NO LOCAL. 4XO CORES.	M²	1083	R$ 290,50	R$ 314.611,50
35918	10	ADESIVO VINIL LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 4X0 COR COM	M²	675	R$ 222,40	R$ 150.120,00

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JANAÍNA LIMA DE CARVALHO

Fls 633
Euclides Vasconcelos

		CORTE ELETRÔNICO.				
35925	11	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G COM INSTALAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 18,50M X 3,50M COM BRAÇADEIRAS REFORÇADAS DE 60CM.	UNIDADE	29	R$ 5.931,00	R$ 171.999,00
35926	12	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 18M X 3M.	UNIDADE	28	R$ 6.020,80	R$ 168.582,40
35927	13	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA COM INSTALAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 9X3M COM BRAÇADEIRAS REFORÇADAS DE 60CM.	UNIDADE	113	R$ 4.749,00	R$ 536.637,00
35928	14	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 9X3M.	UNIDADE	109	R$ 4.842,35	R$ 527.816,15
35929	15	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA COM INSTALAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 6X3M COM BRAÇADEIRAS REFORÇADAS DE 60CM.	UNIDADE	98	R$ 2.051,50	R$ 201.047,00
35930	16	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 6X3M.	UNIDADE	86	R$ 1.999,70	R$ 171.974,20
35931	17	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 3X2M.	UNIDADE	110	R$ 1.178,25	R$ 129.607,50
35932	18	IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ADESIVO LEITOSO COM APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO, MEDINDO 3X1,5M.	UNIDADE	181	R$ 941,40	R$ 170.393,40
4401	19	PAINEL EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ILHÓS E BRAÇADEIRAS DE 40CM, INSTALADOS MEDINDO 3,00M X 2,00M.	UNIDADE	201	R$ 1.206,67	R$ 242.540,67
35933	20	PAINEL EM LONA 440G, TAM 8,00M X 3,00M COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ILHÓS E BRAÇADEIRAS DE 40CM, INSTALADO.	UNIDADE	82	R$ 2.450,00	R$ 200.900,00
35934	21	PAINEL EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ILHÓS E BRAÇADEIRAS DE 40CM, INSTALADOS.	M²	374	R$ 243,60	R$ 91.106,40
35935	22	TESTEIRA EM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM LONA 440G, COM ILHÓS, INSTALADO.	M²	284	R$ 314,40	R$ 89.289,60
35936	23	BANNER 0,60 X 0,90 COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM MADEIRA OU PVC PAR VERTICAIS, COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO E ABERTURA EM ANÉIS METÁLICOS NAS BORDAS.	UNIDADE	434	R$ 73,94	R$ 32.089,96
35938	24	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, TAMANHO 0,90X1,20M, COM ILHOS OU CANELETA.	UNIDADE	613	R$ 143,48	R$ 87.953,24
35939	25	BANNER 2M X 1M COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM MADEIRA OU PVC, COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO E ABERTURA EM ANÉIS METÁLICOS NAS BORDAS.	UNIDADE	221	R$ 278,17	R$ 61.475,57
35940	26	FAIXA EM LONA, TAMANHO 4X0,7M, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ROLIÇA 23MM.	UNIDADE	338	R$ 460,26	R$ 155.567,88
35941	27	FAIXA EM LONA, TAMANHO 5X0,80M, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV, ACABAMENTO EM MADEIRA ROLIÇA	UNIDADE	222	R$ 546,02	R$ 121.216,44

Público
Fls 634
Euclides Nascimento
Comissão de Contratações Públicas

		23MM.				
24701	28	TOLDO CORTINA TELA SOLAR COM IMPRESSÃO DIGITAL UV 3,00 M LARGURA X 2,30M ALTURA CATRACA REDUTORA EM ALUMÍNIO, MANIVELA COM 1,50M PARES DE SUPORTES SUPERIOR, PARES DE MOSQUETÕES COM PRESILHAS INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS. 1 TUBO DE 2" (DUAS POLEGADAS NA PARTE EXTERNA) - MEDINDO 3,00 METRO 1 TUBO DE 1.1/4" (UMA POLEGADA E UM QUARTO NA PARTE EXTERNA) MEDINDO 3,00 METRO AMBOS OS TUBOS COM 2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE.	UNIDADE	100	R$ 1.963,50	R$ 196.350,00
24706	29	TOLDO CORTINA TELA SOLAR COM IMPRESSÃO DIGITAL UV CATRACA REDUTORA EM ALUMÍNIO, MANIVELA COM 1,50M PARES DE SUPORTES SUPERIOR , PARES DE MOSQUETÕES COM PRESILHAS INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS. 1 TUBO DE 2" (DUAS POLEGADAS NA PARTE EXTERNA) - 1 TUBO DE 1.1/4" (UMA POLEGADA E UM QUARTO NA PARTE EXTERNA) AMBOS OS TUBOS COM 2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE.	M²	228	R$ 300,36	R$ 68.482,08
35883	30	APLICAÇÃO DE PROMOTOR DE ADERÊNCIA PARA AUXILIO NA APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE.	M²	862	R$ 144,30	R$ 124.386,60
35885	31	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ADESIVO OU LONA APLICADOS.	M²	1087	R$ 189,05	R$ 205.497,35
38026	32	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E COLAGEM DE CARTAZ EM OUTDOOR MEDINDO 9,00M X 3,00M.	UNIDADE	348	R$ 506,25	R$ 176.175,00
38030	33	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO PARA APLICAÇÃO EM PAINEL PUBLICITÁRIO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV NAS MEDIDA 6X3. INSTALADO.	UNIDADE	81	R$ 1.927,70	R$ 156.143,70
4390	34	IMPRESSÃO DE CARTAZ PARA OUTDOOR EM PAPEL MEDINDO 9,00M X 3,00M.	UNIDADE	346	R$ 694,52	R$ 240.303,92
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 03	R$ 6.179.624,57

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35906	1	REVESTIMENTO EM FACHADA DE ALUMÍNIO, COMPOSTA DE ACM 4MM, MATERIAL FORMADO POR NÚCLEO TERMOPLÁSTICO, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, PARA SERVIR DE REVESTIMENTO EM PAINÉIS E FACHADAS, ESPESSURA DE 4MM, PINTURA EM POLIÉSTER, DURABILIDADE DE ACABAMENTO	M²	446	R$ 888,42	R$ 396.235,32

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JORGE LUIZ DE CARVALHO

Fls 635
Comissão de Contratação Pública

		EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, COM FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, E DUPLA FACE E PARAFUSO ALTO BROCANTE E REJUNTE EM SILICONE. COM INSTALAÇÃO.				
35907	2	CONFECÇÃO DE LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM, RECORTE ELETRÔNICO EM PVC EXPANDIDO, DE 20MM, FEITOS EM MÁQUINA DE ALTA PRECISÃO, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA E POLIDA. COM INSTALAÇÃO.	M²	345	R$ 981,81	R$ 338.724,45
35908	3	CONFECÇÃO DE LETRAS EM ACRÍLICO COM RECORTE ELETRÔNICO, CHAPAS ACRÍLICAS COM MANÔMERO VIRGEM, COM PROCESSO CAST ATENDENDO A NORMA ISO-ABNT-INDAC NÚMERO 7823-1. TODAS AS CHAPAS SÃO PRODUZIDAS COM ANTI-UV. RECORTE FEITO EM MÁQUINA DE ALTA PRECISÃO, FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM INSTALAÇÃO.	M²	382	R$ 1.072,15	R$ 409.561,30
35909	4	CONFECÇÃO DE LETRAS COMPOSTA DE ACM, MATERIAL FORMADO POR NÚCLEO TERMOPLÁSTICO, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ESPESSURA DE 4MM, PINTURA EM POLIÉSTER, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 NOS, COM FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E PARAFUSO ALTO BROCANTE. COM INSTALAÇÃO.	M²	314	R$ 974,46	R$ 305.980,44
35910	5	CONFECÇÃO DE LETRAS EM AÇO ESCOVADO INOXIDÁVEL 304, CONFECCIONADAS A BASE DE RECORTE A LASER, MONTADAS COM SOLDAS 50×50, LATERAL (ESPESSURA) DE ACORDO COM O TAMANHO DAS LETRAS, FIXAÇÃO A BASE DE PINOS CENTRAL, ORELHAS COM OU SEM AFASTAMENTO, BASE PARA COLAR COM FITA DUPLA FACE OU COLA ESPECIAL. COM INSTALAÇÃO.	M²	299	R$ 1.163,85	R$ 347.991,15
35911	6	CONFECÇÃO DE TOTEM, COMPOSTO DE ACM 4MM, MATERIAL FORMADO POR NÚCLEO TERMOPLÁSTICO, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, PARA SERVIR DE REVESTIMENTO, ESPESSURA 4MM, PINTURA EM POLIÉSTER, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, COM FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 80X80MM, OFERECENDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM TINTA PRIMER COMPOSTA DE BASE SOLVENTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E INDICADO PARA	M²	325	R$ 2.060,25	R$ 669.581,25

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JANE LIMA DE CARVALHO

PMMC
Fls 636
Eucides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

		SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS. COMUNICAÇÃO EM ADESIVO TOP AUTOMOTIVO 0,10MM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE. COM INSTALAÇÃO.				
4398	7	IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE TOTEM, MEDINDO 2,00 X 1,00 COM ESTRUTURA EM A.C.M.	UNIDADE	127	R$ 2.024,00	R$ 257.048,00
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 04	R$ 2.725.121,91

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35942	1	PLACA EM VIDRO 10MM COM 4 FUROS E PROLOGADORES, IMPRESSÃO DIGITAL UV, MEDINDO 0,60CM X 0,45CM, INSTALADA	UNIDADE	131	R$ 881,08	R$ 115.421,48
35943	2	PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM GRAVAÇÃO A LASER PLOTAGEM TAMANHO DA PLACA: 15X21 CM COM BASE EM VIDRO.	UNIDADE	332	R$ 353,18	R$ 117.255,76
20770	3	PLACA DE VIDRO DE 10MM NO TAM 1,20X1,00M COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM VERSO COM 4 PROLONGADOR ESPAÇADOR DE AÇO EM INOX P/ VIDRO 25MM X 50MM INSTALADA.	UNIDADE	134	R$ 1.207,50	R$ 161.805,00
25096	4	PLACA DE VIDRO DE 10MM NO TAM 70X50CM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM VERSO COM 4 PROLONGADORES E ESPAÇADOR DE AÇO EM INOX P/ VIDRO 25MM X 50MM INSTALADA.	UNIDADE	138	R$ 976,60	R$ 134.770,80
35944	5	PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTÍSSIMO BRILHO ACABAMENTO DA PLACA: FUNDO PRATEADO DO METAL OU COLORIDO TAMANHO DA PLACA: 21X15 CM TAMANHO DO ESTOJO EM VELUDO: 26X19 CM NA COR AZUL MARINHO E PRETO.	UNIDADE	277	R$ 402,60	R$ 111.520,20
35983	6	PLACA AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO EM TEXTO DE BAIXO RELEVO 70X50 CM (PLACA DE ANO INOX, COM GRAVAÇÃO DE BAIXO RELEVO FEITO ATRAVÉS DE ELETROCORROSÃO, DOBRA DE 1,5 CM, TAMANHO 70X 50CM FIXADA COM PRÓ-METAL. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO.)	UNIDADE	22	R$ 1.510,20	R$ 33.224,40
35984	7	PLACA AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO EM TEXTO DE BAIXO RELEVO 1MX50CM (PLACA DE ANO INOX, COM GRAVAÇÃO DE BAIXO RELEVO FEITO ATRAVÉS DE ELETROCORROSÃO, DOBRA DE 1,5 CM, TAMANHO 1MX50CM FIXADA COM PRÓ-METAL. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO.)	UNIDADE	22	R$ 1.985,90	R$ 43.689,80
38304	8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS: - PLACA DE METAL, FIBRA OU ZINCO; - DIMENSÕES: 18MM – 45X25CM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV E CORTE A	UNIDADE	3078	R$ 135,44	R$ 416.884,32

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JANINE LIMA DE CARVALHO

Fls 637 Estado Nascondido Comissão de Contratações Públicas

		LASER; COM 04 (QUATRO) FUROS, COM INSTALAÇÃO EM MUROS OU EDIFICAÇÕES ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA MAIOR AFIXAÇÃO.				
38305	9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS: - PLACA DE METAL, FIBRA OU ZINCO; - DIMENSÕES: 18MM – 45X25CM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV E CORTE A LASER; COM INSTALAÇÃO DE MINI POSTE, NAS ESQUINAS DOS LOGRADOUROS ONDE NÃO HOUVER EDIFICAÇÕES OU MUROS, TAM 2,5M, EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS (50,8 MM) EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (PARA EVITAR CORROSÃO E AUMENTAR A DURABILIDADE).	UNIDADE	750	R$ 674,81	R$ 506.107,50
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 05	R$ 1.640.679,26

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
4405	1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA EM MATERIAL PVC 3MM, IMPRESSÃO DIGITAL UV, MEDINDO 0,30CM X 0,15CM, INSTALADA COM FITA DUPLA FACE.	UNIDADE	3592	R$ 43,85	R$ 157.509,20
24622	2	PLACA DE MESA, TIPO DISPLAY COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO LEITOSO APLICADO EM PVC 3MM, TAM 10X30CM.	UNIDADE	674	R$ 32,17	R$ 21.682,58
24621	3	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO LEITOSO COM CORTE ELETRÔNICO, APLICADO EM PVC 3MM E CORTE ESPECIAL.	M²	682	R$ 260,12	R$ 177.401,84
35945	4	IMPRESSÃO DE CRACHÁ EM PVC 100% COM AS DIMENSÕES 8,5CM X 5,5CM. IMPRESSÃO 4X0 COR, COM QUALIDADE GRÁFICA 100% DIGITAL. COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES, LOGO DA PREFEITURA E DADOS VARIÁVEIS (CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL) COM CORDÃO IMPRESSO A 4X4 COR EM FITA ACETINADA (TECIDO 100% POLIÉSTER), TAM APROXIMADO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUSO FIXADOR DE SOLDA PARA CORDÃO, ARGOLA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ E PROTETOR RÍGIDO TRANSLÚCIDO PARA CRACHÁ.	UNIDADE	4020	R$ 47,60	R$ 191.352,00
35946	5	IMPRESSÃO DE CRACHÁ EM PVC 100% COM AS DIMENSÕES 8,5CM X 5,5CM. IMPRESSÃO 4X4 COR COM QUALIDADE GRÁFICA 100% DIGITAL. COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES, LOGO DA	UNIDADE	5864	R$ 49,13	R$ 288.098,32

PMM
Fls 638
Euclides Nascimento
Comissão de Licitações Públicas

		PREFEITURA E DADOS VARIÁVEIS (CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL) COM CORDÃO IMPRESSO A 4X4 COR EM FITA ACETINADA (TECIDO 100% POLIÉSTER), TAM APROXIMADO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO) INCLUSO FIXADOR DE SOLDA PARA CORDÃO, ARGOLA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ E PROTETOR RÍGIDO TRANSLÚCIDO PARA CRACHÁ.				
35947	6	MEDALHAS EM ACRÍLICO 3MM 4X0 COR, 6X6CM, RESINADO EM UM LADO, COR CORDÃO 20MM PERSONALIZADO TAM 80CM, CORTE A LASER.	UNIDADE	3487	R$ 32,79	R$ 114.338,73
					VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 06	R$ 950.382,67

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35952	1	TAPETE CONSTITUÍDO DE VINIL ENTRELAÇADO 2,15KG/M2 ASTM D418-68 COM UM COSTADO ESPUMADO TAMBÉM DE VINIL (TRAMAS INSERIDAS/FUNDIDAS COM O COSTADO). PERSONALIZAÇÃO VERSÁTIL POR TERMOFUSÃO (EM MESA QUENTE DE PERSONALIZAÇÃO), PELO USO DE ADESIVO VINÍLICOS E AINDA POR MÉTODOS DE PINTURA. PRODUTO TOTALMENTE RECICLÁVEL (PVC). COM INSTALAÇÃO.	M²	325	R$ 374,29	R$ 121.644,25
35958	2	GARRAFA SQUEEZE 500ML COM TAMPA PLÁSTICO MOSQUETÃO ROSQUEÁVEL COM IMPRESSÃO DIGITAL UV.	UNIDADE	2249	R$ 20,41	R$ 45.902,09
35959	3	CANECA PORCELANA 300 ML-COM PERSONALIZAÇÃO EM 4 X 0 CORES; -PERSONALIZAÇÃO VIA SUBLIMAÇÃO.	UNIDADE	1274	R$ 48,77	R$ 62.132,98
35960	4	SACOLA-PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO NATURAL; -MEDIDAS 25 X 35 CM; -ALÇA DE MÃO/OMBRO: CADARÇO 25 MM; -GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA: 2 CORES.	UNIDADE	2437	R$ 44,48	R$ 108.397,76
35963	5	MOUSE PAD ERGONÔMICO REDONDO. FORMATO: 18X18CM CM. FABRICADO COM UMA MANTA ESPECIAL EM TECIDO SEMI LYCRA, EXCELENTE PARA MOUSE ÓPTICO, SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM TODO O MOUSE PAD. BASE EM LATEX EMBORRACHADO QUE ATENDE A NR 117.	UNIDADE	862	R$ 30,80	R$ 26.549,60
35961	6	SACOLINHAS LIXO CAR (17X 26 CM) PERSONALIZADAS EM TNT 45G ESTAMPADA EM 01 COR.	CENTO	64	R$ 220,75	R$ 14.128,00
35962	7	SACOCHILA EM TACTEL TAMANHO 35X25CM, PERSONALIZADO VIA SUBLIMAÇÃO 4X0 COR, REFORÇADA COM ILHÓS E ALÇA EM CORDÃO DE NYLON NA COR BRANCO OU PRETA.	CENTO	87	R$ 279,70	R$ 24.333,90

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JOSÉ LIMA DE CARVALHO

Fls 639
Euclides Vasconcelos
Comissão de Contratações Públicas

VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 07	R$ 403.088,58

LOTE 08 – COTA RESERVADA						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
4399	1	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANS PARENTE 01 COR.	M²	152	R$ 64,35	R$ 9.781,20
4400	2	IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANS PARENTE 04 CORES.	M²	132	R$ 72,80	R$ 9.609,60
16679	3	IMPRESSÃO EM PAPEL ADESIVO BRILHOSO TAM A3,4X0 COR.	CENTO	28	R$ 418,33	R$ 11.713,24
24595	4	LÂMINAS EM POLIÉSTER RÍGIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03MM, NO FORMATO 145X210MM, PERSONALIZADAS A PARTIR DE IMPRESSÃO DIGITAL FOTOGRÁFICA TIPO AUTO-BRILHO. ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	64	R$ 21,80	R$ 1.395,20
24604	5	ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV APLICADO FILME 0,19MM - LINER 130G.	M²	53	R$ 227,62	R$ 12.063,86
24714	6	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,25X0,12 4X0 COR.	MILHEIRO	15	R$ 1.354,50	R$ 20.317,50
24715	7	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,30X0,10 4X0 COR.	MILHEIRO	15	R$ 1.928,02	R$ 28.920,30
24716	8	IMPRESSÃO DIGITAL UV ADESIVO LEITOSO TAM 0,30X0,15 4X0 COR.	MILHEIRO	15	R$ 2.970,55	R$ 44.558,25
35901	9	PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM GRAVAÇÃO A LASER PLOTAGEM TAMANHO DA PLACA: 10X15 CM COM BASE EM GRATININO.	UNIDADE	79	R$ 188,30	R$ 14.875,70
35902	10	PAINEL BACKDROP COM ESTRUTURA EM METALON 30X30 GALVANIZADO NA PAREDE 1,50 COM REVESTIMENTO EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL UV INSTALADO.	M²	56	R$ 303,87	R$ 17.016,72
24605	11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 3D COM 12MM ALTO RELEVO TAM 40X10 CM.	UNIDADE	154	R$ 45,79	R$ 7.051,66
20769	12	PLACA EM CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL 2,00 X 1,00 X 10MM COM IMPRESSÃO DIGITAL UV E CORTE LASER COM BASE DE 1,00X40 NA COR AZUL DAS MESMA ESPESSURA.	UNIDADE	33	R$ 800,95	R$ 26.431,35
				VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE 08		R$ 203.734,58

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JANE LIMA DE CARVALHO

Fls 640
Euclides Vasconcelos
Câmara de Comissões Públicas

LOTE 09 – COTA RESERVADA						
CÓD. GEREN-CIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
35903	1	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X30 NA PAREDE DE 1,50MM, BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, FIXA A 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO, COM REVESTIMENTO EM LONA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO DIGITAL UV INSTALADA.	UNIDADE	54	R$ 383,55	R$ 20.711,70
35905	2	PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA PLANA, METÁLICA, GALVANIZADA: PLACA EM CHAPA DE ZINCO GALVANIZADO Nº 26 OU 28, ESTRUTURADA EM MADEIRA, TENDO AS INFORMAÇÕES – LETRAS E SÍMBOLOS - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO) ADESIVADOS, FIXADA EM BARROTE 6X6CM E/OU LINHA 10X5CM, COM ALTURA MÍNIMA DE 2M DO SOLO. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO. LAYOUT NÃO INCLUSO. (M²)	M²	305	R$ 804,55	R$ 245.387,75
35919	3	ESTRUTURA DE PLACA PARA VEICULAÇÃO DE OUTDOOR COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO 18M X 3M PARA APLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE LONA OU ADESIVO, FIXADA 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO.	UNIDADE	3	R$ 39.325,00	R$ 117.975,00
35920	4	ESTRUTURA DE PLACA PARA VEICULAÇÃO DE OUTDOOR COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO 9M X 3M PARA APLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE LONA OU ADESIVO, FIXADA 1 M DE PROFUNDIDADE E 02M DE ALTURA DO CHÃO.	UNIDADE	8	R$ 20.171,00	R$ 161.368,00
35921	5	ESTRUTURA DE PAINEL PUBLICITÁRIO COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO, COM PINTURA EPÓXI NAS MEDIDAS 6X3 M.	UNIDADE	14	R$ 13.823,00	R$ 193.522,00
35922	6	ESTRUTURA DE PAINEL PUBLICITÁRIO COM BASE EM METALON 80X80 NA PAREDE DE 2MM, CHAPA DE AÇO GALV. N 20 (1,2 MM) MEDINDO, COM PINTURA EPÓXI NAS MEDIDAS 3X2 M.	UNIDADE	9	R$ 4.116,50	R$ 37.048,50
35923	7	PLACA DE POSTE COM ESTRUTURA EM METALON MEDINDO 2X1M, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO APLICADO EM MATERIAL PVC 3MM E	UNIDADE	85	R$ 529,85	R$ 45.037,25

PREFEITURA MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
JANAÍNA LIMA DE CARVALHO